



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
CACIMBAS - PARAÍBA**

LEI N.º137/2005

de, 13 de Dezembro de 2005.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 132/2005, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO PROVISÓRIA PARA OS SUPERVISORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, E, PROFESSORES, SEJA EFETIVO E CONTRATADO COM MILITÂNCIA NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica **SANCIONADA** a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Cacimbas – PB, autorizado a modificar o valor da gratificação temporária, instituída pela Lei Municipal nº 132/2005, de 18 de outubro de 2005, para pagar a mesma referente ao mês de dezembro de 2005, em favor do Supervisor Escolar, Coordenador Pedagógico, e, Professor, seja efetivo ou contratado, com militância no Ensino Infantil e Ensino Fundamental do Município de Cacimbas – PB.

Art. 2º. A gratificação instituída na Lei Municipal nº 132/2005, de 18 de outubro de 2005, referente ao mês de dezembro de 2005, terá seu valor modificado para R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), para cada Supervisor Escolar, Coordenador Pedagógico, e, Professor, além dos vencimentos e gratificações percebidas pelos beneficiários no mês mencionado.

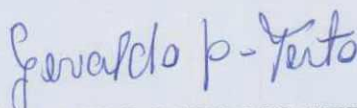
Art. 3º. A modificação da Lei nº 132/2005, referente a gratificação instituída naquela Lei será temporária, devendo ser paga somente no mês de dezembro de 2005, ocorrendo o seu pagamento com verba do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério do Município de Cacimbas, em favor dos beneficiários que tiverem

trabalhando com o Ensino Fundamental, e, com verba do Ensino Infantil para os beneficiários que tiverem trabalhando no Ensino Infantil.

Art. 4º. As despesas com a criação e pagamento da presente gratificação correrá por conta do ORÇAMENTO MUNICIPAL vigente, conforme rubrica própria

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando modificada a Lei Municipal nº 132/2005, de 18 de Outubro de 2005, e, tendo efeito retroativo a 1º de dezembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas – Paraíba,
Em 13 de Dezembro de 2005.


GERALDO PAULINO TERTO
PREFEITO